



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.038, DE 11 DE JUNHO DE 2021

PUBLICADA

Em 14 / 06 / 2021.

Revoga a Lei Municipal nº 13.922, de 26 de março de 1996, que concedeu, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio localizado Avenida dos Gaviões, nº 176, Quadra 08, Lote 05, Bairro Laranjeiras, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor de Francisco de Assis de Andrade Maciel.

José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 13.922, de 26 de março de 1996, a qual concede por enfiteuse um terreno urbano do patrimônio municipal, localizado na Avenida dos Gaviões, nº 176, Quadra 08, Lote 05, Bairro Laranjeiras, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor de Francisco de Assis de Andrade Maciel.

Parágrafo único. O terreno, de que trata o caput deste artigo, mede 05,00m (cinco metros) de frente, 28,60m (vinte e oito metros e sessenta centímetros) de lateral direita, 28,60m (vinte e oito metros e sessenta centímetros) de lateral esquerda e 05,30m (cinco metros e trinta centímetros) de fundos, com as seguintes limitações e características:

- I - frente com a Avenida dos Gaviões;
- II - pelo lado direito com o nº 178, Lote nº 05-A;
- III - pelo lado esquerdo com o nº 174, Lote nº 03;
- IV - fundos com o nº 307, Lote nº 02.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 11 de junho de 2021.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá